



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

CONTRATO Nº 21/2021

Processo nº 47648.001729/2021-94

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FUNDACENTRO E A EMPRESA ALMONT DO BRASIL IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Almont do Brasil Importação, Comércio e Representação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.236.739/0001-60, com sede à Rua Horácio de Castilho, nº 284, CEP 02125-030, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Elisangela Belmont Vichino, portadora da Cédula de Identidade nº 24.887.497-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 261.789.028-75, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.000439/2020-42 e nº 47648.001729/2021-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento testador automático de filtros, peças de reposição e filtros padrão, incluindo contratação de serviço de instalação, para uso nos laboratórios do Serviço de Laboratório de EPI, localizado no Centro Técnico Nacional da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO (Sede/CTN – São Paulo/SP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao ao Termo de Referência, decorrente da Inexigibilidade de Licitação e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor
01	Equipamento testador automático de filtros, cód. TSI 8130A, modelo não EN. Demais requisitos foram estabelecidos na seção 5 do Termo de Referência (requisitos da contratação). Compatível com requisitos das normas técnicas de ensaio ABNT NBR 13697 (filtros para partículas) para ensaios de penetração e de resistência à respiração, e ABNT NBR 13696, ABNT NBR 13694 e ABNT NBR 13695 para ensaios de resistência à respiração sob fluxo contínuo de 30L/min e 95L/min. Leitura por espalhamento de luz, com faixa dinâmica de 1,0 µg/m ³ a >200 mg/m ³ ; vazão de ar ajustável de 10L/min a 110L/min, medida com medidor de vazão com exatidão de 2% ou inferior; transdutor de pressão eletrônico com faixa de medição de 0 a 250 mmH ₂ O (0 a 2500 Pa) e exatidão de 1% da escala total; com <i>display touchscreen</i> ; bomba de vácuo interna embutida; suporte de filtro para papéis de filtro planos e gravimétricos; fornecido com gerador de aerossol salino e oleoso não EN, capaz de gerar aerossóis: (i) de cloreto de sódio, com 0,3 µm de diâmetro médio mássico, 0,075 µm de diâmetro médio por contagem, desvio padrão geométrico <1,86 e concentração de 15 a 20mg/m ³ , com neutralização de cargas eletrostáticas do aerossol; e (ii) de parafina ou DOP (dioctil ftalato), com diâmetro médio mássico de 0,33 µm, diâmetro médio por contagem de 0,2 µm, desvio padrão geométrico <1,6 e concentração de 50mg/m ³ a 200mg/m ³ , com neutralização de cargas eletrostáticas do aerossol.	Unidade	01	R\$ 1.501.304,94
02	Caixa com 50 filtros padrão de fibra de vidro, compatíveis para verificar o desempenho do equipamento do item 01, cód. TSI-813010 ou equivalente. Demais requisitos foram estabelecidos na seção 5 do Termo de Referência (requisitos da contratação).	Unidade	01	R\$ 5.364,66
03	Caixa com 100 filtros padrão para medidas gravimétricas de concentração de massa, com diâmetro de 102mm, compatíveis para verificar o desempenho do equipamento do item 01 – cód. TSI-1602076 ou equivalente. Demais requisitos foram estabelecidos na seção 5 do Termo de Referência (requisitos da contratação).	Unidade	01	R\$ 7.719,77
04	Filtros de cápsula HEPA, cód. TSI-1602051 ou equivalente compatível com o equipamento do item 01. Demais requisitos foram estabelecidos na seção 5 do Termo de Referência (requisitos da contratação).	Unidade	01	R\$ 3.271,11
05	Junta para porta-filtro, para o suporte do filtro inferior, cód. TSI-8130A-20695 ou equivalente compatível com o equipamento do item 01. Demais requisitos foram estabelecidos na seção 5 do Termo de Referência (requisitos da contratação).	Unidade	02	R\$ 2.381,82
06	Instalação de equipamento do item 01, incluindo conexão à rede de ar comprimido da FUNDACENTRO, verificações e testes iniciais de funcionamento e treinamento para uso, diagnóstico e	Serviço	01	R\$ 49.746,00

manutenções simples. Demais requisitos foram estabelecidos nas seções 5 e 7 do Termo de Referência (respectivamente, requisitos da contratação e modelo de execução do serviço).			
			R\$1.569.788,30

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura dos contraentes, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.569.788,30 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte: 0100000000 e 0180264001

Programa de Trabalho: 173305

Elemento de Despesa: 449052, 339030 e 339039

PI: 220YW101112

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E DAS PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos por conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Presidente

FUNDACENTRO

ELISANGELA BELMONT VICHINO

Representante Legal

ALMONT DO BRASIL IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 09/12/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Belmont Vichino, Usuário Externo**, em 09/12/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133729** e o código CRC **15449390**.